



(CAUDF) Autorização Nº 36/2025

DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00153.000125/2025-52

Considerando justificativas juntadas aos autos para contratação de solução tecnológica para a implementação e operação de um canal de denúncias específico para o recebimento e o tratamento de casos de assédio moral para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), cujo objetivo maior é o aperfeiçoamento da prestação do serviço público;

Considerando objetivo estratégico do CAU/DF de assegurar a eficácia no atendimento e no relacionamento com os arquitetos e urbanistas e a sociedade. Sendo a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do Plano de Ação e Orçamento do CAU/DF para o exercício 2025;

Considerando [Portaria Normativa CAU/DF nº 7, de 8 de agosto de 2023](#), qual disciplina os procedimentos administrativos relativos às compras, licitações e contratos no âmbito do CAU/DF;

Considerando pleno atendimento do [Parecer Jurídico CAU/DF nº 58](#), de 9 de setembro de 2025, reconhecendo assim, a regularidade dos requisitos autorizadores para contratação por dispensa de licitação fundamentada no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior; e

Considerado haver disponibilidade orçamentária prevista na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.006-Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, do Centro de Custo nº 4.02.03.004-Atividade - Funcionamento CAU/DF.

Devendo os princípios da eficiência, da economicidade do ato e da busca pela proposta mais vantajosa preponderarem porquanto atendido o interesse público, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **autorizo, homologo e adjudico** nos termos do [art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.333, de 2021](#), contratação por dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da mesma Lei, com a:

1. CLICKCOMPLIANCE TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. EPP, CNPJ nº 43.574.958/0001-07, no valor total anual de R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)).

Encaminhado para empenho e demais procedimentos necessários para regular o andamento.

Brasília, 7 de outubro de 2025.

RICARDO REIS MEIRA
Presidente do CAU/DF

ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO REIS MEIRA, Presidente CAU/DF**, em 08/10/2025, às 16:20 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **CD6BA2F8** e informando o identificador **0749660**.

